



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DO SERVIÇO DE
MIGRAÇÃO E FRONTEIRAS, GERÊNCIA DE 2023

RELATÓRIO N° 40/2024

DEZEMBRO/2024

TRIBUNAL DE CONTAS

FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSOS N.º 819/2024	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2024. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.
ÂMBITO	Exercício Económico de 2023
OBJETIVO	Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	1.º Ciclo
O TÉCNICO	Lubilhana Andrade
CHEFE DO DEPARTAMENTO	
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Lucrécia de Jesus Varela Fonseca de Apresentação

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	5
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade.....	5
1.3. Metodologia e Procedimento	7
1.4. Identificação dos Responsáveis	7
1.5. Contraditório	8
2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	8
2.1. Prestação da Conta.....	8
2.2. Prazo de Remessa	9
2..1. Instrução do Processo	9
2..2. Diligências	9
2.2. Demonstração Numérica	10
2.3. Análise de Contas de Resultados.....	10
2.3.1. Orçamento / (Origem/Aplicação de Fundo).....	10
2.4. Execução Orçamental	10
2.4.1. Realização das Receitas	10
2.4.2. Execução Orçamental de Despesas	11
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	13
3.1. Conclusões.....	13
3.2. Recomendações.....	14
3.2.1. Eventual Responsabilidade Financeira	14
4. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	15
5. CONTA DE EMOLUMENTOS	15
6. TAXA INFORMÁTICA	16

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
COr	Classificador Orçamental
CG	Conta de Gerência
DAF	Direção Administrativa e Financeira
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
TC	Tribunal Contas
SMF	Serviço de Migração e Fronteiras
SAFE	Lei Sobre Sistema de Administração Financeira do Estado

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório consubstancia o resultado da verificação interna à conta de gerência relativa ao período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023 do Serviço de Migração e Fronteiras, doravante designada por **SMF**.

A ação foi desenvolvida nos termos n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas “LOPTC”, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 08 de setembro, visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

O **SMF** é um Serviço Público dotado de personalidade jurídica e exerce a sua função sob a superintendência e tutela do Ministro da Defesa e Administração Interna, encarregue de proceder a recolha, pesquisa e tratamento das informações úteis a política migratória nacional, e com as seguintes atribuições;

- Vigiar e fiscalizar nos pontos de fronteiras, incluindo a zona internacional dos portos e aeroportos, a circulação das pessoas, com competência ainda de impedir embarque e desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves indocumentados ou em situação irregular bem como impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves de riscos sob aspeto sanitário, sem prévio assentimento da autoridade competente;
- Proceder ao controlo da circulação de pessoas nos postos de fronteiras, impedindo a entrada ou saída do território nacional quando não satisfaçam os requisitos legais exigíveis para o efeito;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; controlar e fiscalizar a permanência e atividades de estrangeiros em todo território nacional;
- Assegurar a realização de operações conjuntas e combinadas com outros serviços ou forças de segurança;

- Proceder a investigação de crimes previstos no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros e de outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades;
- Emitir parecer relativamente ao pedido de vistos consulares que lhe forem solicitados;
- Conceder em território nacional a autorização de entrada, prorrogação de permanência, certificados de residência, bem como documentos de viagem nos termos da lei;
- Reconhecer o direito ao reagrupamento familiar;
- Instaurar, instruir e decidir os processos de expulsão administrativa de estrangeiros do território nacional e dar execução as decisões de expulsão administrativas e judiciais, bem como acionar, instruir e decidir os processos de readmissão e assegurar a sua execução;
- Efetuar escoltas de cidadão objeto de medidas de afastamento do território nacional;
- Decidir sobre a aceitação da análise dos pedidos de asilo nos termos da respetiva legislação;
- Manter a necessária colaboração com as entidades competentes para a fiscalização do cumprimento da lei reguladora de trabalho de estrangeiros;
- Assegurar a gestão e a comunicação de dados relativos ao sistema de informação do passaporte santomense (BOP);
- Cooperar com as representações diplomáticas e consulares de outros Estados, devidamente acreditadas na República Democrática de São Tomé e Príncipe, nomeadamente o repatriamento dos seus nacionais;
- Assegurar o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, entre outras atribuições, previstas no artigo 2.º do Decreto Lei n.º 12/2018 - Estatuto Orgânico do SMF.

A Direção Geral do SMF está a cargo de um Diretor Geral, a quem compete desenvolver atividades orientadas para a planificação, reestruturação e a administração dos serviços, garantindo a aplicação das leis em vigor.

A estrutura do **SMF** está constituída por:

- a) Direção Geral;
- b) Direção de Estrangeiros e Fronteiras;
- c) Direção Administrativa e Financeira;
- d) Direção de Migração e Documentação;
- e) Serviços de Apoio à Direção (Órgão de Apoio, Conselho de Direção, Gabinete de Inspeção, Serviço de Organização e Informática, Gabinete Relações Internacionais Coordenação e Relações Públicas, Setor de Política Migratória).

1.3. Metodologia e Procedimento

A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas, o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas e a Instrução n.º 001/2012, de 28 de dezembro de 2012 que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, de modo a alcançar os objetivos pretendidos como se segue:

- Verificação do cumprimento da Instrução N.º 001/2012 – Instrução Sobre Elaboração e Apresentação de Conta “ISEAC”, de 28 de dezembro, e do Classificador Orçamental (COr);
- Confirmação da receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório final;

Após a análise e conferência da conta foi elaborado o presente relatório, ao qual está sujeito ao exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC.

1.4. Identificação dos Responsáveis

O quadro n.º 1, infra, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência do **SMF**, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023, os cargos exercidos, as remunerações líquidas anuais auferidas e a indicação das moradas.

Quadro n.º 1: Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida anual	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
G. J. S.F.C	Diretor Geral	299 064,00	01/01/2023	31/12/2023	Rua S. Machel
E.J.C	Diretor Administrativo e Financeiro	299 064,00	01/01/2023	06/05/2023	Vila Maria
J.M.A.F	Diretor Administrativo e financeiro	299 064,00	08/05/2023	31/12/2023	Bairro Quilombo

Fonte: Relatório de Contas

1.5. Contraditório

Para o efeito do cumprimento do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis do Serviço de Migração e Fronteiras, por via do ofício de referência N.º **1725/303/DSAT/2024**, datado de 07 de novembro de 2024, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo. Neste sentido, deu entrada na Secretaria deste Tribunal em 27/11/2024, por via do ofício de referência n.º **1399/SMF/2024**, solicitando a prorrogação do prazo para o exercício do princípio do contraditório, pelo que, em 02 de dezembro este Tribunal através do Ofício N/Ref:**1828/313/DSAT/2024**, concedeu o prazo solicitado.

Assim, no dia 11 de dezembro de 2024, deu entrada neste Tribunal, o ofício n.º 1475/SMF/2024, contendo o pronunciamento dos responsáveis do Serviço visado.

Assim sendo, as alegações apresentadas pelos responsáveis, constantes no contraditório, estão na íntegra no anexo 3 e sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório final.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

2.1. Prestação da Conta

Os trabalhos de verificação interna de contas incidiram, essencialmente, sobre a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das

operações realizadas que integram os recebimentos e os pagamentos do exercício, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, determinado nos termos do n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC.

O **SMF** enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial, aplica na sua gestão, o Classificador Orçamental (COr), sendo que a organização e a documentação das suas contas devem estar em conformidade com o disposto no art.º 4 da ISEAC.

2.2. Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45º da LOPTC, a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. Os documentos de prestação de contas do **SMF**, referente à gerência de 2023, foram remetidos ao Tribunal de Contas em **21 de maio** de 2024, fora do prazo legalmente estabelecido.

2..1. Instrução do Processo

Da análise efetuada aos documentos de prestação de contas remetidos pelo **SMF**, permitiu ao DUVIC concluir que os mesmos não contêm todos os elementos indispensáveis à correta instrução do processo de VIC referenciados na ISEAC, conforme abaixo elencados:

- Guia de remessa em duplicado;
- Orçamento Aprovado;
- Relação de acumulação de funções;
- Extrato Bancário;
- Relação Nominal dos Responsáveis.

2..2. Diligências

Como forma de dar sequência aos trabalhos, foi remetido ao SMF o ofício de Ref.^a n.º 1449/260 DSAT/2024 de 12 de setembro, solicitando os documentos em falta, conforme determina o art.º 4.º da ISEAC. Em resposta, foi remetido a este Tribunal, através do ofício de Ref.^a n.º 1269/SMF/2024, de 24 de outubro, as informações solicitadas e colmatando assim as insuficiências.

2.2. Demonstração Numérica

Da análise e conferência da conta, verificou-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2023, de acordo com o n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC, é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Tabela n.º 1: Demonstração Numérica das Operações

DÉBITO		
Saldo de Abertura	30 764 741,67	75 094 541,13
Recebidos na Gerência	44 329 799,46	
CRÉDITO		
Saído da Gerência	25 233 609,14	75 094 541,13
Saldo de Enceramento	49 860 931,99	

Fonte: Relatório de Gestão e Contas 2023, fol. 39

2.3. Análise de Contas de Resultados

2.3.1. Orçamento / (Origem/Aplicação de Fundo)

Os documentos de prestação de contas do *SMF*, referente a Execução Orçamental de 2023 demonstra que houve alterações orçamentais no total de Db. **50 984 778,50** e que a dotação final foi no valor de **Db. 18 759 000,00**, conforme o quadro que se segue:

Quadro n.º 2 - Relação do Orçamento Inicial - Alterações Orçamentais no Exercício Económico de 2023.

Item		Orçamento Inicial	Alteração	Orçamento Final	Var. %
Receitas OGE		26 908 986,50	-26 373 986,50	535.000,00	1,99
Receitas Próprias	Rec. Serv. diversos	32 834 792 ,00	-14 610 792,00	18 224 000,00	55,50
	Out. Rec. Correntes	10 000 000,00	-10 000 000,00	0,00	0,00
Total		69 743 778,50	-50 984 778,50	18 759 000,00	
Despesa OGE		26 908 986,50	-26 373 989,50	535 000,00	1,99
Despesas Próprias	Rec. Serv. diversos	32 834 792 ,00	-14 610 792,00	18 224 000,00	55,50
	Outras D. Correntes	10 000 000,00	-10 000 000,00	0,00	0,00
Total		69 743 778,50	50 984 778,50	18 759 000,00	26,90

Fonte: Relatório e Contas e Mapas de Execução Orçamental, fls.32, 33,34 e 35

2.4. Execução Orçamental

2.4.1. Realização das Receitas

Em 2023, foram previstas arrecadação de receitas no valor de **Db. 69 743 778,50**, para cobrir as despesas de funcionamento e de capital da instituição, entretanto, posteriormente a entidade fez alteração orçamental, reduzindo assim a previsão de receita para o valor de **Db. 18 759 000,00**.

Contudo, o SMF executou receitas no valor de **Db. 44 329 799,46**, o que corresponde a taxa de execução de **236,31%** em relação ao total de receitas previstas.

O quadro abaixo espelha os valores das receitas arrecadadas por rubricas no exercício económico de 2023, pelo SMF.

Quadro n.º 2-Execução Orçamental de Receitas

Classificação		Receita Orçamentado Inicial	Alteração	Receita Prevista	Execução de Receita	
Código	Designação	Valor	Valor	Valor	Valor	%
1.3.9.0.0.0	Receita de Serviço Diverso	32 834 792,00	-14 610 792,00	18 224 000,00	36 727 344,00	201,53
1.9.9.9.0.0.	Outras Receitas Correntes	10 000 000,00	-10 000 000,00	0,00	7 210 329,46	0,0
1.4.1.1.0.0	Orçamento Geral do Estado	26 908 986,50	-26 373 986,50	535 000,00	392 126,00	73,29
Total das Receitas Correntes		69 743 778,50	-50 984 778,50	18 759 000,00	44 329 799,46	236,31
4.1.1.4.0.0	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Total das Receitas Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Total Rec. Correntes + Receitas de Capital		69 743 778,50	-50 984 778,50	18 759 000,00	44 329 799,46	236,31

Fonte: Relatório e Contas e Mapas de Execução Orçamental

2.4.2. Execução Orçamental de Despesas

Em 2023, as despesas realizadas situaram no valor de **Db. 25 233 609,14**, o que corresponde a taxa de execução de **134,51%**.

No entanto, a realização de despesas foi superior ao montante previsto, o que viola o princípio de equilíbrio orçamental, previsto nos termos do n.º 1 al. g) do artigo 13.º da Lei de SAFE.

O quadro seguinte espelha a execução das despesas, conforme se segue:

Quadro n.º 3 - Execução Orçamental de Despesas 2023

Classificação		Despesa Prevista		Despesa Executada		Total Execução
Código	Designação	Valor	%	Valor	%	
Despesas Correntes						
3.0	Orçamento Geral do Estado					
3.3.1.1.1.0	Materiais Consumo Secretaria	30 000,00	0,001	0,00	0,00	
3.3.1.1.2.0	Combustível e Lubrificantes	120 000,00	1	0,00	0,00	0
3.3.1.1.3.0	Viveres, Género Aliment. Alojamento	125 000,00	1	129 570,00	1	104
3.3.1.1.9.0	Outros Bens de Consumo Não Duradouro	20 000,00	0,001	68 219,00	0,0	341
3.3.2.1.3.0	Serviços de Saúde	20 000,00	0,001	0,00		0
3.3.2.1.4.0	Serviço de Ensino e Formação	100 000,00	1	0,00		0
3.3.2.2.2.0	Serv. Manutenção e Conservação	80 000,00	0,004	0,00		0
3.3.2.2.5.0	Representação dos Serviços	30 000,00	0,001	0,00		0
3.5.3.9.0.0	Outras Despesas Correntes Diversas	10 000,00	0,00	0,00		0
Total de Despesa Corrente OGE		535 000,00		197 789,00		66,40
Despesa de Capital OGE			0,00	100 076,00	0,003	100
Total Despesa Corrente e de Capital OGE		535 000,00		297 865,00		55,70
3.5	Despesas Correntes Próprias					
3.5.3.3.3.0	Subsídio de Comunicação					
3.5.3.9.0.0	Outras Despesas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00		0
3.5.3.9.0.0	Outras Desp. Corrent. Diversas-Cons	18 224 000,00	0,97	24 935 744,14	98,82	137
Total		18 224 000,00		24 935 744,14		136,83
Total Despesas Próprias + Despesas de OGE		18 759 000,00	100	25 233 609,14	100	134,51

Fonte: Relatório e Contas e Mapas de Execução Orçamental

Da análise ao quadro acima podemos constatar que as realizações de despesas em algumas rubricas foram superiores ao orçamentado e não consta no documento de prestação de contas o orçamento aprovado que justifica as alterações ocorridas, conforme abaixo se descremina:

Na rubrica 3.5 - Subsídios e Transfer./Correntes, foi orçamentado o valor total de **Db. 18 224 000.00**, no entanto, foi realizada despesas no valor de **Db. 24 935 744.14**.

O mesmo se verificou na rubrica 3.3.1.1.3.0 - Viveres, Géneros Alimentícios e Alojamento, pois, foi orçamentado um total de **Db. 125 000.00** e foi realizada despesas no valor de **Db. 129 570,00**, na rubrica 3.3.1.1.9.0 - Outros Bens de Consumo Não Duradouro, foi orçamentado o valor de **Db. 20.000,00**, e realizada despesa no valor de **Db, 68 219.00**.

Na rubrica de despesas de capital 4.0, não foi orçamentado despesas, no entanto foi realizada despesa no valor de **Db. 100 076,00**.

* Em sede do Contraditório, a entidade argumenta que foram inevitáveis, face ao aumento de pedidos de passaportes feitos à Instituição.

Importa realçar que, o SMF não fez juntar ao Relatório e Contas o orçamento retificativo aprovado pelo órgão competente, que demonstra as rubricas onde ocorreram as cedências e os reforços de dotações nas rubricas acima referenciadas.

*Em sede do contraditório a entidade alega que, o Ministério Tutelar não forneceu o Orçamento Retificativo 2023, pelo que tiveram o acesso ao OGE através do URL da página Web das Finanças.

De acordo com o documento de prestação de contas do SMF, apresenta em 31/12/2023, dívida por pagar no valor de Db. **5 079 061,19**, referente as despesas com a Casa de Moeda – Sistema de passaporte eletrónicos e compra de cadernetas de passaporte no período de 2017 a 2023, resultando num saldo disponível em 31/12/2023 no valor de Db. **44 781 870,80**.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao longo deste relatório, salientam-se as seguintes conclusões:

Quadro n.º 5 – Quadro de Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2023 da SMF, ocorreu em 21 de maio de 2024, fora do prazo legal estabelecido no n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC e no n.º 4 do art.º 45º da LOPTC;
2.1.2	A prestação de contas referente ao exercício de 2023, não cumpriu integralmente a instrução do Tribunal de Contas, pois, não foram remetidos todos os documentos legalmente estabelecidos no n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC, tais como, a guia de remessa em duplicado, a relação de acumulação de funções;

2.2	O volume financeiro do SMF na gerência de 2023, foi no valor de Db. 75 094 541,13 , tendo encerrado o exercício com um saldo de Db. 44 781 870,80 ;
2.4.1	A receita arrecadada pelo SMF no exercício económico de 2023 foi no valor de Db. 44 329 799,46 , o que corresponde a taxa de execução de 236,31% em relação ao total de receitas previstas.
2.4.2	As despesas realizadas situaram no montante de Db. 25 233 609,14 , o que correspondente a taxa de execução de 134,51% , constituindo assim violação do princípio de equilíbrio orçamental, previsto nos termos do n.º 1 al. g) do artigo 13.º da Lei da SAFE.
2.4.2	O SMF apresenta no Relatório e Contas em 31/12/2023, dívida por pagar no valor de Db. 5 079 061,19 , referente as despesas com a Casa de Moeda – Sistema de Passaporte eletrónicos e compra de cadernetas de passaporte, no período de 2017 à 2023.

3.2. Recomendações

Os trabalhos de verificação realizados proporcionaram a recolha de evidências suficientes e apropriadas a conclusão formulada no presente relatório, pelo que, se recomenda:

Quadro n.º 6 - Recomendações à gerência de 2023

Ponto do Relatório	Recomendações
1	O estrito cumprimento do prazo para a entrega do Relatório e Contas, conforme prevê o n.º 4 do art.º 45 da LOPTC;
2	O melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, relativamente a remessa de todos os documentos estabelecido nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da ISEAC;
3	Ao SMF o devido cumprimento na realização de despesas, conforme o orçamentado, em cumprimento ao princípio do equilíbrio orçamental, nos termos do n.º 1 al. g) do artigo 13.º da Lei da SAFE.

3.2.1. Eventual Responsabilidade Financeira

No âmbito das conclusões obtidas, salienta-se a seguinte situação que poderá constituir eventual irregularidade financeira, prevista nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da LOPTC.

Quadro n.º 7 - Possível Irregularidade

Ponto do Relatório	Irregularidade	
2.1.1.	Descrição	Os documentos de prestação de contas deram entrada na Secretaria do Tribunal de Contas fora do prazo legalmente estabelecido.
	Norma Infringida	Violação da alínea a) do n.º 1 do artigo 58º da LOPTC.

4. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência é efetuado na base da certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise, conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas, bem como, da apreciação do desempenho da Instituição, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

A conta de gerência do **SMF**, na generalidade, foi instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal e conclui-se que, as informações financeiras não apresentam irregularidades, pelo que refletem de forma verdadeira a real situação das operações transacionadas pelo **SMF** em todos os aspetos materialmente relevantes, pelo que, o departamento é da opinião que a conta seja aprovada.

5. CONTA DE EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do art.º 103.º da Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023 de 08 de setembro, no montante de **Db. 447 818,71** (Quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito Dobras e setenta e um Cêntimos).

6. TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 e em alinhamento com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida a SMF, o pagamento de Db. **1 000,00** (Mil Dobras), pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2023.

São Tomé, aos 04 de março de 2025.

A Verificadora,

DSAT

Lubilhana Andrade

Lucrecia de Apresentação

ANEXO I

Quadro n.º 1 - Quadro do Total das Receitas Arrecadadas OGE

Mês	Transferência do Governo Central (1.4.1.1.0.0.0)	Doações e Ajudas (1.4.4.1.0.0.0)	Outras Receitas Diversas (1.9.9.9.0.0.0)	TOTAL
Janeiro	10 416,00			10 416,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Abril	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Mai	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Junho	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Julho	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Agosto	272 966,00	0,00	0,00	272 966,00
Setembro	25 416,00	0,00	0,00	25 416,00
Outubro	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Novembro	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Dezembro	10 416,00	0,00	0,00	10 416,00
Total Apurado	392.126,00			392.126,00

Fonte: Relatório e Contas e Mapas de Receitas OGE fl.43

ANEXO II

Quadro n.º 2 - Quadro do Total de Receitas Próprias Arrecadadas

Classificação	Receita de Serviços Diversos (Urgência e Passaporte)	Doações e Ajudas	Outras Receitas Correntes Diversas	Total
Rúbrica	1.3.9.0.0.0.0	1.4.4.1.0.0.0	1.9.9.9.0.0.0	
Janeiro	2 773 250,00		794 265,54	3 567 515,54
Fevereiro	2 795 299,90		624 395,00	3 419 694,90
Março	3 111 560,00		438 655,00	3 550 215,00
Abril	4 349 420,00		699 377,00	5 048 797,00
Maio	3 166 350,00		842 167,10	4 008 517,10
Junho	2 778 189,50		476 765,50	3 254 955,00
Julho	2 857 900,00		721 778,19	3 579 678,19
Agosto	3 914 287,00		576 526,20	4 490 813,20
Setembro	2 462 821,60		562 805,00	3 025 626,60
Outubro	3 105 618,00		395 659,75	3 501 277,75
Novembro	3 072 897,00		555 222,00	3 628 119,00
Dezembro	2 339 751,00		522 713,18	2 862 464,18
Soma	36 727 344,00		7 210 329,46	43 937 673,46

Anexo n.º III - Check-list – Processo de Prestação de Contas (Grupo II)

Modelo 4 – Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II)					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do Processo de Prestação de Contas CNE/2022		
			Documentação da Conta*	Elaboração do Documento**	Observações
1	Conta de Gerência	X	SIM		
2	Receitas	X	SIM		
3	Despesas	X	SIM		
4	Saldo bancários Reconciliados	X	SIM	Não Conforme	Não está de acordo com ISEAC
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	X	SIM		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	X	NÃO		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	X	NÃO		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	X	NÃO		
9	Subsídios concedidos	X	NÃO		
10	Subsídios obtidos	X	NÃO		
11	Relatório de gestão	X	SIM	Não Conforme	
12	Relação nominal de responsáveis	X	SIM	Não Conforme	
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	X	NÃO		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	X	SIM		
15	Norma de controlo interno (d)	X	NÃO		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	X	SIM	Não Conforme	Não está de acordo com ISEAC
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	X	SIM	Conforme	
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	X	NÃO		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X	NÃO		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência	X	NÃO		
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	X	NÃO		
22	Certidões emitidas pelas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	X	NÃO		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	X	NÃO		



TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X	NÃO		
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	X	NÃO		
26	Reconciliações bancárias	X	SIM	Não Conforme	
27	Síntese das reconciliações bancárias	X	NÃO		
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	X	NÃO		

Anexo IV- Contraditório


UNIDADE DISCIPLINA-TRABALHO
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DA DEFESA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Serviço de Migração e Fronteiras

ENTRADA
N.º 736
Data 12/12/2024
Assinado

Visto
O Diretor Geral;

Gilberto de Ceita
Superintendente

Exmª Senhora
Diretora dos Serviços de
Apoio Técnico do
Tribunal de Contas

Sua Referência: Sua Comunicação de Nossa Referência N.º J457/SMF/2024 = S. TOMÉ =

Assunto: Relatório Preliminar 2023 – Exercício do Contraditório.

Excelência;

No seguimento da Vossa nota nº1828/313 DSAT/2024 relativa ao Processo nº819/2024-PFS, atinente ao Exercício do Contraditório ao Relatório Preliminar 2023, vimos pela presente expor o seguinte:

- Ao longo dos anos o SMF sempre prestou suas contas de acordo com o modelo da Contabilidade Pública (contabilidade orçamental). Os registos e as contas foram fechados em conformidade com modelo habitual. Para atender ao Pedido do Tribunal de contas, à poucos dias do fim do prazo, tínhamos que redobrar os esforços para cumprir o prazo e entregar os documentos de prestação de contas solicitados.
- Relativamente à sobrealização em algumas rubricas de receitas e despesas, temos a esclarecer que as mesmas foram inevitáveis para fazer face ao aumento de pedidos de passaportes feitos à nossa instituição.
- Os dados dos dirigentes foram fornecidos de acordo o formulário que nos foi submetido junto à Vossa nota nº1449/160DSAT/2024 que foi devidamente confirmado no ponto 12 do Anexo II do Relatório Preliminar.
- Relativamente ao Orçamento Retificativo 2023 temos a informar que o Ministério de Tutela não nos forneceu o referido documento. Tivemos acesso ao OGE através do URL da página web das Finanças: <https://financas.gov.st/index.php/publicacoes/Documentos/category/234-oge-2023-aprovado>.



UNIDADE - DISCIPLINA - TRABALHO

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DA DEFESA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Migração e Fronteiras

- e) O Quadro nº1, a Tabela nº2, o Quadro nº4 e o ponto 11 do Anexo II do Relatório Preliminar fazem menção ao Relatório e Contas como fonte de informação.
- f) Enquanto **serviço não autónomo**, ainda prevalecemos cépticos quanto ao enquadramento do SMF no ponto n.º1 do Art.º 4.º da Lei 11/2019. Esta Instituição, para além de não constar da lista de entidades afiguradas na Instrução n.º 001/2012 - Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas (Quadro I), é uma instituição **sem autonomia administrativa e financeira** controlada diretamente pela Direção do Tesouro e o Ministério de Tutela, pelo que no nosso entendimento, o Tribunal de Contas deve rever esta situação.
- g) Aguardamos esclarecimento legal da alínea supra e o envio dos respetivos documentos (caso aplicável) para procedermos ao processamento do pagamento do Emolumento e a Taxa Informática junto ao Ministério de tutela e a Direção do Tesouro.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Serviço de Migração e Fronteiras, aos 10 dias Dezembro de 2024.

O Diretor da DAF;

